



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Administração, Setor licitatório e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação.

O não envio deste recibo exime a Secretaria Municipal de Administração, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR) – SALDO REMANESCENTE

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 13 de DEZEMBRO de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone/Fax: (84) 3263-4181.
- Endereço: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal. Comissão Permanente de Licitação
Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59.585-000.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 131/2019, que **às 09:30 horas do dia 13 de DEZEMBRO de 2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal de N.º 002 de 08 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

- **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR) – SALDO REMANESCENTE**

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada a AV. DOS ARRECIFES, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59.585-000, iniciando-se **às 09:30 horas do dia 13 de DEZEMBRO de 2019**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e seus Membros, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.3 - Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para início da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará mas nenhuma documentação de licitante.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas ou pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio. No caso de autenticação com a equipe da CPL será com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de solicitação por escrito, e **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital**, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, inclusive por fac-símile, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **Anexo V**, documento imprescindível para habilitação.

4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, Marca dos produtos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

- b) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;
- b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais;
- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;
- d) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRAS;
- e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.
- f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.
- g) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas o detentor de direito para tal fim.

7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou equivalente, e/ou municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo III**;

7.2.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", **conforme anexo IV**;

7.2.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, com firma reconhecida do emitente do referido atestado, acostado da nota fiscal.

7.2.3.4 Alvara Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/76 (art 2º, Decreto Federal n° 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal n° 2.814 de 29/05/98.

7.2.3.5 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n° 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n° 79.094/77 (art;2º) Lei Federal n° 9.782/99 (Art 7º, inciso VI) e Portaria Federal n° 2.814 de 29/05/98.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário préfixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta de Preços" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital**;

d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

- e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o(a) Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a **10 %** (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, **em ordem crescente de classificação**, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- f) ato contínuo, o(a) Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediate exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "h" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- l) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- m) inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediate adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;

o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes "Documentação de Habilitação" aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, **no prazo máximo de dois dias úteis**.

9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.

9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea "e" do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O **juízo das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.



12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

14.2. - A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.6 O contrato terá vigência **12 meses**, os termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações específicas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas "g" a "l".

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;



multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

20.1.1. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes geradas por esse processo advindo do futuro Contrato serão custeadas com recursos financeiros vigentes do orçamento do Município de São Miguel do Gostoso/RN
Emenda Parlamentar – nº 04/2018 – SESAP – CONVÊNIO N° 04/2018

20.1.2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

21.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do fac-símile nº (84) 3263-4181, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua dos Dourados, 61 – Centro – Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

21.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta DO CONTRATO

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições Editálicas

Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente da Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Declaração regularidade trabalho menor

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de novembro de 2019.

Gercinaldo Farias dos Anjos

Pregoeiro Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2019 – MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Poder Público Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o : **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR) – SALDO REMANESCENTE**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN



4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O produto deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

5.1. O produto contratado será fornecido em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras, podendo esse prazo ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

5.2. O produto contratado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, localizada à Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, quando um funcionário designado através do órgão interessado irá promover o seu recebimento, averiguando possíveis divergências no produto entregue.

5.3. Sendo constatado o fornecimento de produto de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a regularização da qualidade do mesmo, promovendo a substituição necessária em até 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Caso haja atraso na entrega do produto, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 03 (três) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	SOLUÇÕES - APRESENTAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QUANT.	MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	ANTROPINA INJETÁVEL 0,25MG 1ML	BR0268214	AMP	100	R\$ 2,41	R\$ 240,50
2	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML 1ML		AMP	100	R\$ 6,10	R\$ 609,50
3	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 120000UI S/ DILUENTE	BR0268222	F/A	200	R\$ 30,38	R\$ 6.075,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

4	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600000UI S/ DILUENTE	BR0270612	F/A	200	R\$ 17,18	R\$ 3.435,00
5	CEFEPIMA INJETÁVEL 1G	BR0270613	AMP	50	R\$ 17,40	R\$ 869,75
6	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G	BR0339846	F/A	400	R\$ 22,32	R\$ 8.926,00
7	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML	BR0268414	UNID	50	R\$ 51,42	R\$ 2.570,75
8	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG	BR0292418	AMP	100	R\$ 3,94	R\$ 393,50
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BR0292419	FRASCO	500	R\$ 7,57	R\$ 3.782,50
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BR0268236	FRASCO	500	R\$ 5,18	R\$ 2.587,50
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	BR0268236	FRASCO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.232,50
12	DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	BR0268236	AMP	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.934,00
13	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG 3ML	BR0292427	AMP	600	R\$ 2,55	R\$ 1.527,00
14	DIMENIDRINA + PIRIDOXIDINA INJETÁVEL 50+50MG 1ML	BR0271003	AMP	120	R\$ 5,30	R\$ 635,40
15	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	BR0270999	AMP	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.890,00
16	HIOSCINA+ DIPIRONA INJETÁVEL 20+250MG 5ML	BR0272334	AMP	600	R\$ 4,57	R\$ 2.739,00
17	HIOSCINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	BR0268252	AMP	400	R\$ 4,47	R\$ 1.786,00
18	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	BR0448982	AMP	400	R\$ 3,17	R\$ 1.266,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

19	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG 2ML	BR0448982	AMP	50	R\$ 4,60	R\$ 229,75
20	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5000UI/ML 0,25ML		AMP	20	R\$ 14,21	R\$ 284,10
21	GLICOSE 50% 10ML		AMP	200	R\$ 2,06	R\$ 411,00
22	HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG	BR0267666	F/A	400	R\$ 8,86	R\$ 3.542,00
23	LEVOFLOXACINA INJETÁVEL 5MG/ML 100ML	BR0269759	UND	50	R\$ 41,80	R\$ 2.089,75
24	LIDOCAINA INJETÁVEL 2% 20ML S/ VASOCONSTRITOR	BR0448983	F/A	50	R\$ 7,00	R\$ 349,75
25	MEROPENEM INJETÁVEL 500MG		F/A	50	R\$ 41,88	R\$ 2.093,75
26	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	BR0270220	AMP	250	R\$ 2,63	R\$ 656,25
27	ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML 2ML		AMP	250	R\$ 4,37	R\$ 1.091,25
28	OMEPRAZOL INJETÁVEL 4MG/ML 10ML	BR0332985	F/A	200	R\$ 14,46	R\$ 2.891,00
29	OCITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML 1ML	BR0269843	AMP	10	R\$ 5,68	R\$ 56,75
30	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML 2ML	BR0299675	AMP	250	R\$ 5,96	R\$ 1.488,75
31	RANITIDINA INJETÁVEL 50MG 2ML	BR0268487	AMP	500	R\$ 2,56	R\$ 1.277,50
32	TENOXICAM INJETÁVEL	BR0267310	F/A	300	R\$ 22,18	R\$ 6.652,50
33	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	BR0268504	AMP	500	R\$ 3,82	R\$ 1.907,50
VALOR TOTAL						R\$ 72.521,50

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de novembro de 2019.

Gercinaldo Farias dos Anjos
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ANEXO II

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO Nº/20.....

TERMO DE CONTRATO Nº/201_, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN E A EMPRESA
....., REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/20.....

A Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, com sede no(a) **(INSERIR ENDEREÇO DA PREFEITURA)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **(INSERIR CNPJ DA PREFEITURA)**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional **(INSERIR NOME COMPLETO DO PREFEITO)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(INSERIR CPF DO PREFEITO)**, residente na **(INSERIR ENDEREÇO DO PREFEITO)**, doravante denominado (s) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/201..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Edital e Termo de Convênio nº xxx/201x – MS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	QUANT	VLR UNIT
------	------------	-------	----------



	ESPECIFICAÇÃO		
1		1	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **da data de sua assinatura até o término do presente exercício financeiro**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o exercício de 201_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____ - _____

End:

2ª _____

CPF: _____ - _____

End



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Aprovo o presente “CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/201X – MS**”, celebrado com (NOME DA EMPRESA / CNPJ), no uso das minhas atribuições legais.

São Miguel do Gostoso/RN, ___ de _____ de 201.....

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Constitucional Municipal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **0xx/2019** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO Modelo

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data:....., de de

(Assinatura)

Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 08.144.784/0001-33



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN no que se referir ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0XX/2019-PP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .././..

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 0XX/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que compreendeu e atende todas as questões especificadas no Edital Pregão
Presencial de N.º **0XX/2019**, e que não possui nenhum questionamento ou dúvida do processo em referência.

Cidade - (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 0XX/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de **N.º 0XX/2019**, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada_____ (endereço completo), na cidade de _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 08.144.784/0001-33



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90 E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado _____, CPF _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º **0xx/2019**, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR)** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial N.º **0XX/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor específico em planilha abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e

3.3.4 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.5 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

02.000	PODER EXECUTIVO
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.075.2006	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02004	SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.075.2005 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02009	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.007.2025	MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRAB.HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.081.2193	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.042.1067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PNATE
12.361.042.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.042.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02041	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANC. E INFORMAÇÃO
04.122.007.2003	MANUT. DAS ATIVID.SEC.PLAN. ADMINIST E FINANÇAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02005	SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.007.2007	MANUT. ATIV. SEC.MUN INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000	PODER EXECUTIVO
02002	GABINETE DO PREFEITO
04.122.007.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

02.000 PODER EXECUTIVO
02007 **SEC.MUN.DE TRIBUTAÇÃO**
04.122.007.2014 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02011 **SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**
04.122.007.2030 **MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02006 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E REC. HÍDRICOS
04.122.007.2013 **MANUT. ATIV. SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E REC.HIDRICO**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02010 SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
04.122.007.2029 **MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
4.122.007.2030 **MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02012 SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO
26.122.007.2031 **MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRANSPORTE E TRANSITO URBANO**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02019 SEC. MUN. DE OBRAS PROJETOS E CONVENIOS
04.122.007.2216 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVENOS**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 – A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.

6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

6.3. A entrega devida ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa prestação do mesmo.

Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 08.144.784/0001-33



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a presteza do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial 0xx/2018.

7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de São Miguel do Gostoso/RN é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO (RN), ____ de _____ de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

José Renato Teixeira de Souza
CPF: 009.524.474-36
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: -

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx /2019

O (A) empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Cidade, UF _____, XX de XXXXXXX de 2019.

Empresa

Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 08.144.784/0001-33